



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

LEI 628 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a aprovação da delimitação do perímetro urbano do Município de Morro do Pilar.”

O Povo do Município de Morro do Pilar, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica delimitado e aprovado o perímetro urbano da Cidade de Morro do Pilar, distrito-sede do Município, para fins administrativos, urbanísticos e tributários, circunstanciados na forma do traçado urbano que integra esta Lei, de acordo com o Memorial Descritivo.

Parágrafo 1º. Fica excluído do perímetro urbano o imóvel, denominado Sítio Recanto Alegre, de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Morro do Pilar com área de 1,2877 hectares nos termos do memorial descritivo do referido imóvel e que passa a fazer parte integrante deste projeto.

Parágrafo 2º. Fica excluído do perímetro urbano o imóvel, denominado “Usina” na Vila Maria Amelia, conforme código do imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA n. 950.017.221.988-3 de propriedade do Senhor Clerio Lima, dentro da seguinte divisa: pela direita com terrenos públicos, pela esquerda, com rio picão, os fundos com Paulo José Soares e Rio Picão e pela frente, com terrenos públicos e outros conforme escritura publica e contratos de aforamento, nos termos do memorial descritivo deste referido imóvel e que passa a fazer parte integrante deste projeto.

Art. 2º O Memorial Descritivo mencionado no artigo anterior é o seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1 de coordenadas X=670413,888 e Y=7875496,070, localizado no entroncamento da estrada que liga Morro do Pilar a Conceição do Mato Dentro com a estrada de acesso ao local denominado Toco Preto, desde, segue em sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: 121° 27' 08" e 46.064 metros até o ponto 2 de coordenada X=670453.183 e Y=7875472.034; 176° 43' 19" e 15.653 metros até o ponto 3 de coordenada X=670454.078 e Y=7875456.407; 168° 38' 33" e 12.311 metros até o ponto 4 de coordenada X=670456.503 e Y=7875444.337; 139° 13' 35" e 12.134 metros até o ponto 5 de coordenada X=670464.427 e Y=7875435.147; 116° 04' 41" e 18.579 metros até o ponto 6 de coordenada X=670481.115 e Y=7875426.980; 114° 49' 11" e 22.387 metros até o ponto 7 de coordenada X=670501.434 e Y=7875417.583; 126° 59' 10" e 16.209 metros até o ponto 8 de coordenada X=670514.381 e Y=7875407.832; 152° 35' 09" e 26.644 metros até o ponto 9 de coordenada X=670526.648 e Y=7875384.180; 152° 12' 45" e 15.847 metros até o ponto 10 de coordenada X=670534.036 e Y=7875370.160; 129° 21' 49" e 12.672 metros até o ponto 11 de coordenada X=670543.833 e Y=7875362.123; 130° 35' 15" e 15.968 metros até o ponto 12 de coordenada X=670555.960 e Y=7875351.734; 144° 51' 31" e 16.177 metros até o ponto 13 de coordenada X=670565.271 e Y=7875338.506; 175° 21' 30" e 26.049 metros até o ponto 14 de coordenada X=670567.379 e Y=7875312.542; 175° 24' 28" e 20.863 metros até o ponto 15 de coordenada X=670569.050 e Y=7875291.746; 176° 28' 24" e 24.054 metros até o ponto 16 de coordenada X=670570.529 e Y=7875267.737; 177° 58' 03" e 13.915 metros até o ponto 17 de coordenada X=670571.023 e Y=7875253.831; 163° 26' 24" e 16.810 metros até o ponto 18 de coordenada X=670575.814 e Y=7875237.717; 157° 52' 16" e 18.545 metros até o ponto 19 de coordenada X=670582.800 e Y=7875220.539; 156° 55' 35" e 32.225 metros até o ponto 20 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

coordenada X=670595.429 e Y=7875190.891; 149° 56' 06" e 31.015 metros até o ponto 21 de
coordenada X=670610.967 e Y=7875164.049; 148° 48' 17" e 41.542 metros até o ponto 22 de
coordenada X=670632.484 e Y=7875128.514; 143° 03' 52" e 41.504 metros até o ponto 23 de
coordenada X=670657.425 e Y=7875095.339; 148° 13' 52" e 22.409 metros até o ponto 24 de
coordenada X=670669.223 e Y=7875076.288; 146° 36' 50" e 37.181 metros até o ponto 25 de
coordenada X=670689.683 e Y=7875045.242; 145° 16' 51" e 31.953 metros até o ponto 26 de
coordenada X=670707.881 e Y=7875018.979; 053° 44' 59" e 4.326 metros até o ponto 27 de
coordenada X=670711.370 e Y=7875021.537; 351° 48' 32" e 21.020 metros até o ponto 28 de
coordenada X=670708.375 e Y=7875042.342; 358° 41' 25" e 25.884 metros até o ponto 29 de
coordenada X=670707.784 e Y=7875068.219; 004° 00' 49" e 20.626 metros até o ponto 30 de
coordenada X=670709.227 e Y=7875088.795; 012° 01' 39" e 13.161 metros até o ponto 31 de
coordenada X=670711.970 e Y=7875101.667; 016° 45' 43" e 11.930 metros até o ponto 32 de
coordenada X=670715.411 e Y=7875113.090; 044° 54' 33" e 11.389 metros até o ponto 33 de
coordenada X=670723.451 e Y=7875121.157; 048° 29' 25" e 12.876 metros até o ponto 34 de
coordenada X=670733.094 e Y=7875129.690; 061° 55' 42" e 13.589 metros até o ponto 35 de
coordenada X=670745.084 e Y=7875136.085; 104° 08' 30" e 14.306 metros até o ponto 36 de
coordenada X=670758.956 e Y=7875132.590; 107° 45' 21" e 14.821 metros até o ponto 37 de
coordenada X=670773.071 e Y=7875128.070; 136° 50' 22" e 23.224 metros até o ponto 38 de
coordenada X=670788.958 e Y=7875111.129; 160° 19' 01" e 15.198 metros até o ponto 39 de
coordenada X=670794.077 e Y=7875096.819; 179° 45' 17" e 13.353 metros até o ponto 40 de
coordenada X=670794.134 e Y=7875083.466; 189° 54' 18" e 12.748 metros até o ponto 41 de
coordenada X=670791.941 e Y=7875070.908; 190° 58' 14" e 20.355 metros até o ponto 42 de
coordenada X=670788.067 e Y=7875050.924; 194° 33' 58" e 20.239 metros até o ponto 43 de
coordenada X=670782.977 e Y=7875031.336; 183° 28' 15" e 18.408 metros até o ponto 44 de
coordenada X=670781.863 e Y=7875012.962; 159° 27' 27" e 15.414 metros até o ponto 45 de
coordenada X=670787.271 e Y=7874998.528; 152° 25' 15" e 15.166 metros até o ponto 46 de
coordenada X=670794.293 e Y=7874985.086; 119° 17' 47" e 16.375 metros até o ponto 47 de
coordenada X=670808.574 e Y=7874977.073; 101° 05' 13" e 8.266 metros até o ponto 48 de
coordenada X=670816.685 e Y=7874975.483; 100° 21' 20" e 10.111 metros até o ponto 49 de
coordenada X=670826.632 e Y=7874973.666; 063° 20' 34" e 49.813 metros até o ponto 50 de
coordenada X=670871.150 e Y=7874996.015; 125° 09' 05" e 132.354 metros até o ponto 51 de
coordenada X=670979.367 e Y=7874919.813; 066° 56' 05" e 92.351 metros até o ponto 52 de
coordenada X=671064.335 e Y=7874955.994; 177° 13' 31" e 210.388 metros até o ponto 53 de
coordenada X=671074.520 e Y=7874745.852; 233° 33' 22" e 46.318 metros até o ponto 54 de
coordenada X=671037.260

e Y=7874718.338; 233° 33' 22" e 64.454 metros até o ponto 55 de coordenada
X=670985.410 e Y=7874680.050; 223° 23' 49" e 23.427 metros até o ponto 56 de coordenada
X=670969.315 e Y=7874663.028; 163° 16' 07" e 48.413 metros até o ponto 57 de coordenada
X=670983.252 e Y=7874616.665; 180° 05' 40" e 69.210 metros até o ponto 58 de coordenada
X=670983.138 e Y=7874547.455; 180° 04' 06" e 151.275 metros até o ponto 59 de coordenada
X=670982.958 e Y=7874396.180; 177° 18' 10" e 91.584 metros até o ponto 60 de coordenada
X=670987.267 e Y=7874304.697; 163° 32' 44" e 64.801 metros até o ponto 61 de coordenada
X=671005.622 e Y=7874242.550; 146° 58' 42" e 51.747 metros até o ponto 62 de coordenada
X=671033.822 e Y=7874199.162; 159° 57' 53" e 34.845 metros até o ponto 63 de coordenada
X=671045.760 e Y=7874166.426; 098° 59' 43" e 30.156 metros até o ponto 64 de coordenada
X=671075.545 e Y=7874161.711; 128° 32' 51" e 21.378 metros até o ponto 65 de coordenada
X=671092.265 e Y=7874148.389; 129° 12' 57" e 31.684 metros até o ponto 66 de coordenada
X=671116.813 e Y=7874128.356; 134° 11' 31" e 44.974 metros até o ponto 67 de coordenada
X=671149.060 e Y=7874097.006; 110° 50' 02" e 81.352 metros até o ponto 68 de coordenada
X=671225.093 e Y=7874068.073; 112° 31' 12" e 47.942 metros até o ponto 69 de coordenada
X=671269.379 e Y=7874049.711; 125° 37' 52" e 26.076 metros até o ponto 70 de coordenada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

X=671290.574 e Y=7874034.520; 182° 42' 53" e 25.446 metros até o ponto de coordenada X=671289.368 e Y=7874009.102; 191° 23' 01" e 35.023 metros até o ponto 72 de coordenada X=671282.456 e Y=7873974.768; 224° 40' 22" e 31.381 metros até o ponto 73 de coordenada X=671260.393 e Y=7873952.452; 254° 48' 57" e 34.769 metros até o ponto 74 de coordenada X=671226.838 e Y=7873943.345; 353° 39' 33" e 38.571 metros até o ponto 75 de coordenada X=671222.578 e Y=7873981.680; 311° 47' 09" e 51.706 metros até o ponto 76 de coordenada X=671184.024 e Y=7874016.134; 280° 07' 43" e 50.082 metros até o ponto 77 de coordenada X=671134.723 e Y=7874024.941; 272° 00' 25" e 27.270 metros até o ponto 78 de coordenada X=671107.469 e Y=7874025.896; 238° 47' 21" e 25.726 metros até o ponto 79 de coordenada X=671085.466 e Y=7874012.565; 255° 46' 45" e 66.253 metros até o ponto 80 de coordenada X=671021.243 e Y=7873996.289; 222° 12' 43" e 18.442 metros até o ponto 81 de coordenada X=671008.852 e Y=7873982.630, localizado à margem do Rio Picão, e segue confrontando com o mesmo sentido a sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 133° 34' 58" e 24.061 metros até o ponto 82 de coordenada X=671026.281 e Y=7873966.042; 139° 56' 43" e 34.134 metros até o ponto 83 de coordenada X=671048.247 e Y=7873939.916; 154° 11' 57" e 28.316 metros até o ponto 84 de coordenada X=671060.572 e Y=7873914.422; 194° 19' 50" e 27.807 metros até o ponto 85 de coordenada X=671053.689 e Y=7873887.480; 212° 06' 35" e 34.939 metros até o ponto 86 de coordenada X=671035.117 e Y=7873857.886; 242° 08' 00" e 43.612 metros até o ponto 87 de coordenada X=670996.562 e Y=7873837.500; 277° 20' 13" e 53.356 metros até o ponto 88 de coordenada X=670943.644 e Y=7873844.314; 278° 56' 29" e 41.918 metros até o ponto 89 de coordenada X=670902.235 e Y=7873850.829; 281° 43' 51" e 39.601 metros até o ponto 90 de coordenada X=670863.461 e Y=7873858.881; 288° 17' 05" e 19.657 metros até o ponto 91 de coordenada X=670844.796 e Y=7873865.048; 241° 27' 47" e 33.610 metros até o ponto 92 de coordenada X=670815.269 e Y=7873848.992; 216° 48' 20" e 45.211 metros até o ponto 93 de coordenada X=670788.183 e Y=7873812.792; 210° 47' 25" e 32.474 metros até o ponto 94 de coordenada X=670771.560 e Y=7873784.896; 203° 43' 47" e 62.106 metros até o ponto 95 de coordenada X=670746.567 e Y=7873728.041; 201° 48' 39" e 41.327 metros até o ponto 96 de coordenada X=670731.212 e Y=7873689.672; 176° 50' 18" e 36.869 metros até o ponto 97 de coordenada X=670733.246 e Y=7873652.859; 151° 39' 22" e 32.233 metros até o ponto 98 de coordenada X=670748.549 e Y=7873624.490; 139° 24' 24" e 58.743 metros até o ponto 99 de coordenada X=670786.772 e Y=7873579.884; 118° 03' 02" e 28.394 metros até o ponto 100 de coordenada X=670811.830 e Y=7873566.532; 123° 02' 13" e 35.796 metros até o ponto 101 de coordenada X=670841.838 e Y=7873547.017; 097° 00' 47" e 28.584 metros até o ponto 102 de coordenada X=670870.209 e Y=7873543.527; 063° 05' 33" e 23.385 metros até o ponto 103 de coordenada X=670891.061 e Y=7873554.110; 086° 27' 28" e 19.376 metros até o ponto 104 de coordenada X=670910.400 e Y=7873555.307; 099° 23' 23" e 37.650 metros até o ponto 105 de coordenada X=670947.546 e Y=7873549.164, deste passa a confrontar por cerca com uma propriedade rural com os seguintes azimutes e distâncias: 165° 03' 42" e 114.812 metros até o ponto 106 de coordenada X=670977.142 e Y=7873438.232; 072° 03' 40" e 88.454 metros até o ponto 107 de coordenada X=671061.296 e Y=7873465.476; 357° 18' 46" e 104.961 metros até o ponto 108 de coordenada X=671056.375 e Y=7873570.322, localizado novamente à margem do Rio Picão, e segue confrontando com o mesmo sentido a sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 103° 14' 46" e 50.777 metros até o ponto 109 de coordenada X=671105.801 e Y=7873558.687; 124° 27' 03" e 28.830 metros até o ponto 110 de coordenada X=671129.575 e Y=7873542.378; 151° 47' 08" e 31.565 metros até o ponto 111 de coordenada X=671144.498 e Y=7873514.563; 173° 01' 49" e 26.872 metros até o ponto 112 de coordenada X=671147.759 e Y=7873487.890; 184° 54' 16" e 24.609 metros até o ponto 113 de coordenada X=671145.655 e Y=7873463.370; 265° 35' 46" e 20.600 metros até o ponto 114 de coordenada X=671125.116 e Y=7873461.789; 284° 43' 49" e 21.641 metros até o ponto 115 de coordenada X=671104.186 e Y=7873467.291; 253° 32' 08" e 17.029 metros até o ponto 116 de coordenada X=671087.856 e Y=7873462.465; 217° 07' 52" e 26.283 metros até o ponto 117 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

coordenada X=671071.990 e Y=7873441.510; 175° 18' 27" e 19.847 metros até o ponto 118 de
coordenada X=671073.614 e Y=7873421.730; 176° 01' 20" e 25.460 metros até o ponto 119 de
coordenada X=671075.380 e Y=7873396.331; 202° 43' 30" e 19.686 metros até o ponto 120 de
coordenada X=671067.775 e Y=7873378.173; 219° 05' 07" e 35.977 metros até o ponto 121 de
coordenada X=671045.092 e Y=7873350.247; 202° 28' 26" e 35.283 metros até o ponto 122 de
coordenada X=671031.604 e Y=7873317.644; 210° 23' 17" e 32.087 metros até o ponto 123 de
coordenada X=671015.373 e Y=7873289.965; 240° 19' 33" e 26.120 metros até o ponto 124 de
coordenada X=670992.679 e Y=7873277.034; 223° 32' 08" e 44.323 metros até o ponto 125 de
coordenada X=670962.149 e Y=7873244.902; 211° 23' 43" e 33.339 metros até o ponto 126 de
coordenada X=670944.782 e Y=7873216.444; 186° 56' 09" e 41.427 metros até o ponto 127 de
coordenada X=670939.779 e Y=7873175.320; 163° 24' 39" e 41.821 metros até o ponto 128 de
coordenada X=670951.719 e Y=7873135.240; 146° 13' 42" e 39.566 metros até o ponto 129 de
coordenada X=670973.713 e Y=7873102.351; 138° 44' 47" e 19.163 metros até o ponto 130 de
coordenada X=670986.349 e Y=7873087.944; 246° 27' 34" e 15.179 metros até o ponto 131 de
coordenada X=670972.433 e Y=7873081.882; 280° 01' 56" e 61.774 metros até o ponto 132 de
coordenada X=670911.603 e Y=7873092.643; 281° 51' 25" e 60.484 metros até o ponto 133 de
coordenada X=670852.410 e Y=7873105.070; 281° 27' 32" e 44.372 metros até o ponto 134 de
coordenada X=670808.923 e Y=7873113.885; 287° 24' 44" e 38.913 metros até o ponto 135 de
coordenada X=670771.793 e Y=7873125.530; 284° 57' 53" e 56.299 metros até o ponto 136 de
coordenada X=670717.403 e Y=7873140.068; 289° 45' 01" e 33.859 metros até o ponto 137 de
coordenada X=670685.536 e Y=7873151.509; 277° 31' 54" e 30.067 metros até o ponto 138 de
coordenada X=670655.729 e Y=7873155.451; 277° 47' 35" e 32.743 metros até o ponto 139 de
coordenada X=670623.288 e Y=7873159.890; 223° 57' 24" e 21.077 metros até o ponto 140 de
coordenada X=670608.658 e Y=7873144.718; 210° 34' 31" e 37.731 metros até o ponto 141 de
coordenada X=670589.466 e Y=7873112.232; 198° 23' 32" e 31.368 metros até o ponto 142 de
coordenada X=670579.568 e Y=7873082.466; 200° 17' 33" e 48.026 metros até o ponto 143 de
coordenada X=670562.912 e Y=7873037.421; 193° 29' 44" e 40.221 metros até o ponto 144 de
coordenada X=670553.526 e Y=7872998.311; 198° 55' 16" e 30.609 metros até o ponto 145 de
coordenada X=670543.601 e Y=7872969.356; 243° 37' 54" e 37.552 metros até o ponto 146 de
coordenada X=670509.955 e Y=7872952.678; 257° 52' 40" e 46.638 metros até o ponto 147 de
coordenada X=670464.358 e Y=7872942.884; 277° 34' 57" e 81.188 metros até o ponto 148 de
coordenada X=670383.880 e Y=7872953.597; 271° 42' 09" e 63.400 metros até o ponto 149 de
coordenada X=670320.508 e Y=7872955.480; 259° 53' 51" e 63.439 metros até o ponto 150 de
coordenada X=670258.053 e Y=7872944.352; 256° 55' 27" e 45.936 metros até o ponto 151 de
coordenada X=670213.308 e Y=7872933.960; 262° 46' 26" e 36.171 metros até o ponto 152 de
coordenada X=670177.425 e Y=7872929.410; 281° 41' 20" e 37.153 metros até o ponto 153 de
coordenada X=670141.042 e Y=7872936.937; 283° 08' 01" e 37.766 metros até o ponto 154 de
coordenada X=670104.264 e Y=7872945.518; 262° 06' 14" e 33.451 metros até o ponto 155 de
coordenada X=670071.130 e Y=7872940.923, onde deixa de confrontar com o Rio Picão e continua
com seguintes azimutes e distâncias: 283° 27' 40" e 32.550 metros até o ponto 156 de coordenada
X=670039.474 e Y=7872948.500; 299° 14' 43" e 26.211 metros até o ponto 157 de coordenada
X=670016.605 e Y=7872961.305; 278° 31' 17" e 66.106 metros até o ponto 158 de coordenada
X=669951.228 e Y=7872971.101; 295° 11' 20" e 153.753 metros até o ponto 159 de coordenada
X=669812.095 e Y=7873036.539; 269° 58' 09" e 148.940 metros até o ponto 160 de coordenada
X=669663.155 e Y=7873036.458; 288° 27' 45" e 435.198 metros até o ponto 161 de coordenada
X=669250.357 e Y=7873174.278; 311° 51' 26" e 587.704 metros até o ponto 162 de coordenada
X=668812.629 e Y=7873566.440; 054° 15' 44" e 928.742 metros até o ponto 163 de coordenada
X=669566.488 e Y=7874108.898; 052° 12' 09" e 632.064 metros até o ponto 164 de coordenada
X=670065.933 e Y=7874496.273; 063° 14' 35" e 297.843 metros até o ponto 165 de coordenada
X=670331.885 e Y=7874630.363; 306° 35' 47" e 293.749 metros até o ponto 166 de coordenada
X=670096.047 e Y=7874805.489; 000° 31' 50" e 37.368 metros até o ponto 167 de coordenada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

X=670096.393 e Y=7874842.855; 355° 17' 41" e 34.427 metros até o ponto 168 de coordenada
X=670093.569 e Y=7874877.166; 351° 47' 50" e 24.919 metros até o ponto 169 de coordenada
X=670090.014 e Y=7874901.829; 356° 14' 33" e 18.836 metros até o ponto 170 de coordenada
X=670088.780 e Y=7874920.625; 359° 40' 26" e 28.227 metros até o ponto 171 de coordenada
X=670088.619 e Y=7874948.851; 347° 43' 56" e 20.788 metros até o ponto 172 de coordenada
X=670084.202 e Y=7874969.164; 354° 11' 13" e 24.810 metros até o ponto 173 de coordenada
X=670081.689 e Y=7874993.846; 354° 48' 56" e 42.297 metros até o ponto 174 de coordenada
X=670077.867 e Y=7875035.971; 356° 49' 29" e 22.313 metros até o ponto 175 de coordenada
X=670076.631 e Y=7875058.250; 357° 05' 13" e 18.281 metros até o ponto 176 de coordenada
X=670075.702 e Y=7875076.507; 357° 26' 42" e 16.027 metros até o ponto 177 de coordenada
X=670074.988 e Y=7875092.518; 021° 35' 55" e 20.145 metros até o ponto 178 de coordenada
X=670082.403 e Y=7875111.248; 042° 06' 45" e 43.694 metros até o ponto 179 de coordenada
X=670111.704 e Y=7875143.662; 045° 54' 35" e 39.397 metros até o ponto 180 de coordenada
X=670140.001 e Y=7875171.074; 049° 39' 46" e 41.903 metros até o ponto 181 de coordenada
X=670171.941 e Y=7875198.198; 054° 46' 28" e 33.684 metros até o ponto 182 de coordenada
X=670199.458 e Y=7875217.627; 038° 55' 16" e 51.503 metros até o ponto 183 de coordenada
X=670231.814 e Y=7875257.697; 028° 00' 04" e 33.972 metros até o ponto 184 de coordenada
X=670247.764 e Y=7875287.692; 017° 28' 32" e 35.392 metros até o ponto 185 de coordenada
X=670258.392 e Y=7875321.451; 025° 56' 16" e 27.186 metros até o ponto 186 de coordenada
X=670270.283 e Y=7875345.898; 036° 44' 09" e 50.046 metros até o ponto 187 de coordenada
X=670300.217 e Y=7875386.005; 028° 28' 06" e 49.755 metros até o ponto 188 de coordenada
X=670323.934 e Y=7875429.743; 049° 00' 27" e 34.959 metros até o ponto 189 de coordenada
X=670350.321 e Y=7875452.675; 055° 40' 49" e 76.966 metros até ponto 1 de coordenada
X=670413.888 e Y=7875496.070, onde começou e termina esta descrição perimétrica. Todas as coordenadas aqui descritas, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais tributos municipais têm incidência sobre os imóveis localizados dentro da zona urbana do Município, independente de sua área ou de sua destinação e uso, na forma do Código Tributário do Município de Morro do Pilar, aprovado pela Lei nº 522 de 23 de dezembro de 2008.

Art. 4º O Poder Executivo enviará cópia desta Lei ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA para a cessação de sua jurisdição sobre a área urbana do Município de Morro do Pilar.

Art. 5º Serão considerados como áreas de expansão urbana as áreas do entorno da sede em um raio de até 1.000 (mil) metros em linha reta, desde que não alcance áreas de APA (Área de Proteção Ambiental) do Rio Picão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, 05 de outubro de 2017.


José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, Sr. **JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos dos artigos 49 c/c 66, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei Complementar nº 628, de 05 de outubro de 2017, que “Dispõe sobre a aprovação da delimitação do perímetro urbano do Município de Morro do Pilar.”

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, em 05 de outubro de 2017.


JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO
Prefeito Municipal